



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Gedai de Oliveira Sousa

C.M.A.R.

Proc. nº 3755/2017

Folha 01

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 048 / 2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR O NÚMERO DO DISQUE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Angra dos Reis – RJ, a obrigatoriedade dos estabelecimentos de bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas de qualquer natureza e outros estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços mediante pagamento e voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal fixar o número do Disque Violência Contra a Mulher no Município de Angra dos Reis – 180.

Art. 2º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte texto: “Violência contra a mulher: denuncie! Disque 180”.

Parágrafo único. As placas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser afixadas em locais que permitam aos usuários dos estabelecimentos a sua fácil visualização e deverão ser confeccionadas no formato A3 (297 mm de largura e 420 mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito da autoridade competente;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração, dobrada a cada reincidência até a terceira, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 08 de Março de 2017.

Gedai de Oliveira Sousa
Vereador



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Gedai de Oliveira Sousa

C.M.A.R.
Proc. nº 3755/2017
Folha 02

Rubrica

JUSTIFICATIVA

Apesar de todas as conquistas durante anos de lutas por direitos iguais, as mulheres ainda hoje estão entre as maiores vítimas de violência. São todos os tipos de agressões sofridas, como maus tratos físicos, sexuais ou psicológicos, que deixam marcas para sempre. No Brasil, entre as políticas de combate a esse tipo de crime, está a Central de Atendimento à Mulher, o Ligue 180, criada em 2005.

A ligação é gratuita e pode ser feita por qualquer telefone - seja ele móvel ou fixo, particular ou público. A ferramenta funciona 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados. As atendentes são capacitadas e treinadas para receber a denúncia e realizar o atendimento.

O Ligue 180 fornece orientações e alternativas para que a mulher se proteja do agressor. A vítima é informada sobre seus direitos legais, os tipos de estabelecimentos que poderá procurar, conforme o caso.

Na Central de Atendimento à Mulher, para três tipos de registros são adotados procedimentos de encaminhamento para tratamento e apuração, sendo eles: o registro de Reclamações e as denúncias de Cárcere Privado e Tráfico de Pessoas.

Para tanto, é preciso que a mulher quebre a barreira e denuncie e que a sociedade esteja atenta a essa questão. Segundo ela, o problema não é de fórum íntimo e sim um problema público.

Desta forma, quanto maior a publicidade e propaganda e divulgação do Ligue 180, aumentam significativamente a proteção da mulher em face do agressor.

Esta iniciativa adotada é de imenso significado no combate a violência contra a mulher eis que é preciso mudar a idéia falsa de que em briga de marido e mulher ninguém mete a colher, a sociedade tem sim que meter a colher, trata-se de um problema individual, porque quando alguém sofre uma violência todos ficam expostos a mesma.

Ante ao exposto, e ciente que o Executivo Municipal não medirá esforços para que este projeto se concretize o mais rápido possível, rogo aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

GEDAI OLIVEIRA SOUSA
VEREADOR